

LEI Nº 03 /91 de 28 de junho de 1.991.

Autoriza Doação de Terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e  
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a fazer  
doação ao SESI - Serviço Social da Industria, de uma área  
de terra medindo 24.000 m<sup>2</sup>, que se destinará a construção de  
um estádio de futebol.

Parágrafo único. A doação a que se refere  
este artigo será efetivada mediante escritura pública.

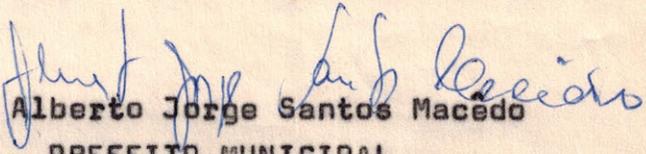
Art. 2º A área a ser doada nos termos desta lei  
será desmenbrada dos 232.925 m<sup>2</sup> adquiridos pela Prefeitura,  
de Antonio do Nascimento Dantas, conforme escritura pública,  
lavrada no cartório do 2º Ofício registrada no Cartório do  
11º Ofício, no livro geral nº 2, matrícula nº 11.705, tudo  
em Aracaju.

Parágrafo único. Passados três anos ~~sem~~ que  
se efetue a construção à área doada voltará ao patrimônio do  
Município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em  
contrário.

Barra dos Coqueiros, 28 de junho de 1991.

  
Dr. Alberto Jorge Santos Macedo  
PREFEITO MUNICIPAL